



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: DIRETORIA DA EDUCAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da **REFORMA DA COZINHA PILOTO**, localizada na Gleba B – Rua Raphael Romano, nº 258, Vila Prete – Itatinga/SP, Inscrição Municipal nº 01.01.030.0190.001, Matrícula nº 29.483. A intervenção visa corrigir uma série de patologias construtivas que comprometem as condições de salubridade, funcionalidade e segurança do imóvel. Entre os principais problemas observados estão o desprendimento e a quebra de revestimentos cerâmicos, especialmente nas quinas de prateleiras e bancadas, bem como a degradação generalizada do piso interno, atualmente com diversas áreas remendadas e em mau estado de conservação. Os ralos apresentam sinais de entupimento e ineficiência no escoamento, o que justifica sua substituição. Diante da necessidade de troca do piso e revestimento do banheiro, será realizada a reforma completa da instalação hidrossanitária, considerando a antiguidade da rede existente. No entorno do prédio, o pavimento intertravado encontra-se em condições inadequadas de drenagem e limpeza, sendo prevista sua substituição por piso de concreto. Também serão substituídas todas as tampas de caixas de inspeção danificadas e, por fim, será realizada a troca de esquadrias que apresentam deterioração, a fim de garantir maior segurança, vedação e ventilação ao ambiente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade de corrigir deficiências apontadas no objeto, como revestimentos quebrados, pisos danificados, problemas hidrossanitários, ralos entupidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

deterioração das esquadrias e falhas no piso externo, que comprometem a segurança, funcionalidade e salubridade do ambiente.

2.2. A contratação visa sanar essas falhas, garantindo condições adequadas para o funcionamento da Cozinha Piloto, assegurando conformidade com as normas sanitárias, segurança dos trabalhadores e qualidade dos serviços prestados.

2.3. A intervenção proposta preservará a integridade da edificação, melhorará as condições de higiene e segurança alimentar e assegurará a continuidade dos serviços essenciais à comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A seguir, apresenta-se a descrição detalhada dos itens que compõem a reforma da Cozinha Piloto, com as especificações técnicas necessárias para a adequada execução dos serviços. As quantificações específicas estão dispostas no projeto executivo. Cada item foi planejado para atender às necessidades identificadas, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade da obra.

3.2. Serviços preliminares (Item 1) da P.O. (Planilha orçamentária): Esta etapa compreende os serviços iniciais necessários para preparar a área da Cozinha Piloto para a execução da reforma. Incluem as demolições de alvenaria, pisos, revestimentos cerâmicos e de granito existentes, bem como a remoção e limpeza dos materiais demolidos, garantindo um ambiente seguro e organizado para as etapas seguintes. Além disso, contempla-se o corte e preparação das paredes para a instalação de rodapé embutido nas áreas onde não houver revestimento, assegurando acabamento adequado e compatível com o novo projeto.

3.3. Hidrossanitário (Item 2) da P.O.: Esta etapa contempla a execução de serviços de adequação e substituição das instalações hidrossanitárias da edificação, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.3.1. Substituição dos ralos existentes por ralos lineares em aço inox na cozinha, com maior capacidade de vazão e compatibilidade com ambientes alimentícios.

3.3.2. Substituição de ralos sifonados e tubulações associadas.

3.3.3. Implantação de nova caixa de inspeção em alvenaria com tampa reforçada, para conexão dos novos pontos de escoamento à rede existente.

3.3.4. Substituição de todas as tampas das caixas de inspeção existentes, em razão de danos estruturais.

3.3.5. Reforma completa do sistema hidrossanitário dos sanitários existentes, incluindo substituição de redes de água fria e esgoto, válvulas de descarga, registros, sifões, metais e aparelhos sanitários.

3.3.6. Adequação dos sanitários para acessibilidade, com instalação de barras de apoio e reposicionamento de louças e acessórios, conforme viabilidade técnica e normativa.

3.4. Fechamentos e revestimentos (Item 3) da P.O.:

3.4.1. Serão executados os fechamentos em alvenaria e a recomposição dos revestimentos cerâmicos e pétreos danificados. Nas quinas expostas de paredes e prateleiras serão instaladas cantoneiras em aço inox, visando maior durabilidade, resistência à corrosão e conformidade com as normas sanitárias.

3.4.2. Paralelamente, será realizada a adequação dos níveis das bancadas de apoio da cozinha, com a devida regularização das superfícies de suporte. As bancadas serão finalizadas com instalação de tampos em granito, material de alta durabilidade e apropriado para áreas de preparo e manipulação de alimentos.

3.5. Esquadrias (Item 4) da P.O.: Serão realizadas substituições das esquadrias deterioradas da edificação, contemplando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.5.1. Portas internas em madeira: substituição por novas portas de madeira, pintura em esmalte, conforme especificações do projeto, visando durabilidade e melhor acabamento;

3.5.2. Portas em aço: substituição por portas em alumínio, material mais resistente à umidade e adequado ao ambiente de cozinha, com aplicação especialmente na porta de entrada;

3.5.3. Telas mosquiteiras: substituição integral das telas danificadas, com reposição por novas telas mosquiteiras em material resistente e de fácil higienização, garantindo a vedação adequada contra insetos.

3.6. Piso (Item 5) da P.O.:

3.6.1. Será realizada a substituição integral do piso de toda a edificação, com fornecimento e assentamento de revestimento em porcelanato antiderrapante, classe de uso compatível com ambiente de preparo e manipulação de alimentos, conforme exigências da ANVISA e das normas da ABNT (como NBR 13818 e NBR 15575). Excepcionalmente na área da cozinha, o piso será executado em revestimento monolítico autonivelante em poliuretano cimentício (PU-CIM), com acabamento antiderrapante e resistência térmica e química adequada para ambientes de preparo de alimentos, atendendo aos requisitos de higiene, segurança, resistência mecânica, impermeabilidade e facilidade de limpeza, conforme orientações da ANVISA e boas práticas de fabricação.

3.6.2. Os rodapés serão embutidos, executados com o mesmo material do piso, garantindo continuidade estética, facilidade de limpeza e maior durabilidade nas transições entre piso e parede.

3.6.3. As soleiras das portas de entrada serão substituídas por peças de granito polido, proporcionando resistência ao tráfego, acabamento adequado e maior estanqueidade entre os ambientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.7. Calçamento externo e drenagem (Item 6) da P.O.:

3.7.1. Após a retirada dos pisos intertravados existentes no entorno da edificação, será executado o embutimento das tubulações de drenagem pluvial provenientes do telhado, de forma a garantir o correto escoamento das águas e evitar acúmulo superficial.

3.7.2. Em seguida, será realizado o assentamento de novo piso em concreto usinado com acabamento desempenado, adequado ao tráfego local e conforme as diretrizes de salubridade e manutenção do ambiente externo da Cozinha Piloto.

3.7.3. Também está prevista a substituição e assentamento de novas guias pré-moldadas de concreto, compatíveis com o novo piso e com o nível final das áreas externas, promovendo segurança, acessibilidade e contenção adequada do pavimento.

3.8. Serviços complementares (Item 7) da P.O.:

3.8.1. Concluídas as intervenções, será realizada a limpeza do forro de PVC existente na cozinha, destinada à remoção de sujidades acumuladas em razão do uso cotidiano do ambiente. O procedimento visa restabelecer as condições adequadas de higiene, sem danificar o material.

3.8.2. Na sequência, será executada a limpeza final de obra, incluindo a remoção de resíduos de materiais, poeiras e detritos decorrentes da execução dos serviços.

3.8.3. Esta etapa contempla também a remoção e destinação adequada do entulho por meio de caçamba estacionária, conforme exigências ambientais e regulamentação municipal para o descarte de resíduos sólidos da construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a adequada execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4.1.1. A contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com comprovada experiência em obras de construção civil de edificações públicas, incluindo execução de fundações, estruturas de concreto armado, alvenaria, instalações hidráulicas, elétricas e acabamentos, especialmente em ambientes com exigência de acessibilidade. Deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para execução de serviços de complexidade semelhante ao objeto contratado.

4.1.2. A execução da obra deverá observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial as seguintes:

4.1.2.1. ABNT NBR 16280:2015 – Reformas em edificações – Sistema de gestão de reformas

4.1.2.2. ABNT NBR 5626:2020 – Instalações prediais de água fria – Projeto, Execução e manutenção

4.1.2.3. ABNT NBR 8160:1999 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução

4.1.2.4. ABNT NBR 13753:1996 – Execução de revestimentos – Procedimento

4.1.2.5. ABNT NBR 13818:1997 – Placas cerâmicas para revestimento – Especificação

4.1.2.6. ABNT NBR 14931:2023 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento

4.1.2.7. ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

4.1.2.8. RDC ANVISA nº 275/2002 – Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação

4.1.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial poderá ser permitida, desde que previamente aprovada pela Administração e observados os limites estabelecidos pelo art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. A Administração reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, amostras dos materiais especificados para fins de verificação de qualidade, resistência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

conformidade com as normas técnicas. Poderá também ser exigida, em situações justificadas, a carta de solidariedade emitida pelo fabricante, nos termos do art. 41, incisos II e IV, da referida lei, garantindo a origem, fornecimento e respaldo técnico dos materiais.

4.1.5. Recomenda-se a realização de visita técnica ao local da obra, a fim de que as licitantes possam conhecer as condições reais da edificação, os acessos, interferências, pontos de ligação existentes e demais aspectos relevantes para a adequada formulação das propostas. Caso a Administração opte por sua exigência, deverá ser aceita, alternativamente, declaração formal da licitante, nos termos do art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as boas práticas da engenharia, observando as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho em vigor.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratado deverá ocorrer conforme o projeto executivo, as especificações técnicas detalhadas e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, respeitando integralmente a legislação vigente.

5.2. A obra será realizada por empreitada por preço global, conforme estabelecido no projeto e no orçamento-base, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.3. O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, que formaliza o início dos trabalhos. A contratada deverá manter no local, durante todo o período de execução, equipe técnica compatível com o cronograma e complexidade da obra, incluindo responsável técnico legalmente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.4. O recebimento provisório será realizado mediante vistoria técnica da Administração Pública, com emissão de Termo de Recebimento Provisório, que verificará a conformidade dos serviços executados com o projeto e o Termo de Referência. Após a correção de eventuais pendências e a realização de testes de funcionamento das instalações, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja vícios ou defeitos.

5.5. A contratada deverá garantir a qualidade e durabilidade dos materiais empregados, conforme especificações do projeto, podendo ser exigida apresentação de amostras ou catálogos técnicos para validação pela fiscalização.

5.6. A vigência contratual será de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo o prazo para execução da obra, correção de eventuais inconformidades e emissão do recebimento definitivo.

5.7. A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, meio ambiente e legislação trabalhista, sendo responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por, no mínimo, um servidor designado formalmente pela Administração, que atuará como fiscal técnico da execução contratual, podendo ser auxiliado por outros servidores conforme a necessidade. O fiscal será responsável por acompanhar, controlar e atestar a correta execução dos serviços contratados, assegurando a conformidade com os projetos, cronogramas, normas técnicas e cláusulas contratuais.

6.2. A fiscalização será realizada por meio de visitas periódicas à obra, com registros fotográficos e elaboração de relatórios técnicos semanais ou mensais, a depender do estágio da obra. Durante a execução, a contratada deverá manter disponível no local da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

obra um responsável técnico legalmente habilitado e apresentar sempre que solicitado os seguintes documentos:

6.2.1. ART/RRT dos serviços;

6.2.2. Cronograma físico-financeiro atualizado;

6.2.3. Diário de obra;

6.2.4. Notas fiscais dos materiais e serviços executados;

6.2.5. Comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária.

6.2.6. O recebimento provisório será realizado após a conclusão dos serviços e vistoria técnica da Administração, podendo ser convertido em recebimento definitivo após 30 dias, desde que não haja pendências técnicas ou administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva execução dos itens contratados, conforme cronograma físico-financeiro previamente aprovado e conforme planilhas orçamentárias e memoriais descritivos do projeto. Cada medição será acompanhada por relatório técnico emitido pelo fiscal do contrato, com registros fotográficos e documentos comprobatórios da execução dos serviços.

7.1.1. Após a aprovação da medição pela fiscalização, a contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente e apresentar, junto a ela, os seguintes documentos:

7.1.2. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União);

7.1.3. Comprovante de recolhimento das contribuições sociais relativas aos empregados envolvidos na execução da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.1.4. ART/RRT dos serviços executados, devidamente quitada, quando aplicável;

7.1.5. Relatório de medição e aceite pela fiscalização.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação completa e aprovação da medição, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Requisitos de Qualificação: A qualificação dos licitantes observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se apenas os elementos estritamente necessários para garantir a execução do objeto com qualidade, segurança e eficiência.

8.1.1. Qualificação Técnica: A empresa deverá demonstrar qualificação técnica compatível com o objeto da licitação. A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que evidenciem experiência prévia na execução de obras ou serviços de natureza e complexidade semelhantes, relacionados à parcela de maior relevância do objeto.

8.1.1.1. Registro ou Inscrição no CREA/CAU: A empresa deverá apresentar registro ou inscrição atualizada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme aplicável ao objeto e às atividades desenvolvidas.

8.1.1.2. Registro do Profissional Responsável: O responsável, pela execução dos serviços deverá possuir registro atualizado no CREA, CAU ou CFT, conforme a área de atuação profissional. Caso o profissional pertença a outra região, será exigida a apresentação de visto ou registro no respectivo conselho do Estado de São Paulo, para fins de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8.1.1.3. Instalações e Equipamentos: A empresa deverá apresentar relação das instalações, equipamentos e maquinários adequados e disponíveis para a execução do objeto licitado ou, alternativamente, declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme as especificações técnicas e operacionais exigidas. A declaração deverá seguir o modelo que será disponibilizado no edital.

8.1.1.4. Equipe Técnica: A empresa licitante deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, indicando a respectiva qualificação e experiência profissional de cada membro, de forma a demonstrar a capacidade técnica necessária para o pleno atendimento das demandas do objeto contratado. A declaração deverá seguir o modelo que será disponibilizado no edital.

8.1.1.5. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional: Em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a empresa licitante e os profissionais envolvidos possuam experiência comprovada e capacidade adequada para a execução do objeto licitado, garantindo qualidade, segurança e eficiência na execução contratual. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) Certidões ou atestados emitidos pelos conselhos profissionais competentes, que demonstrem capacidade técnica e operacional na execução de obras ou serviços de natureza semelhante, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- b) Documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do artigo 88 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Para comprovação da experiência, os atestados deverão evidenciar a execução da parcela de maior relevância do objeto licitado: Itens 3.5, 5.1 e 5.3 conforme definido na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

planilha orçamentária. Nos termos das Resoluções CONFEA nº 1.137/2023, CAU nº 243/2023 e CFT nº 273/2024, a comprovação poderá ser feita mediante os seguintes documentos:

8.1.1.6. Qualificação Técnico-Profissional: Compreende a experiência do profissional habilitado que integra o quadro da empresa. A documentação deverá incluir:

- a) Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT ou CAT-A), emitida pelo CREA, CAU ou CFT, conforme o conselho competente, atestando a participação e responsabilidade do profissional na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado;
- b) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica correspondente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho competente.
- c) A empresa deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) da CAT ou CAT-A integra(m) seu quadro permanente na data da licitação, conforme a Súmula nº 23 do TCE-SP.

8.1.1.7. Qualificação Técnico-Operacional: Refere-se à experiência e capacidade da empresa na execução de obras ou serviços de natureza semelhante. A documentação deverá incluir:

- a) Preferencialmente, a Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O) da empresa, emitida pelo CREA, CAU ou CFT, demonstrando experiência prévia na execução de serviços de natureza, porte e complexidade equivalentes ao objeto licitado.
- b) Caso a empresa não possua CAO ou CAT-O, poderá ser apresentado o CAT ou CAT-A do profissional, desde que o profissional a quem pertence a CAT esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

atualmente vinculado à empresa licitante e a certidão indique que a empresa indicada como contratada é a própria licitante que está concorrendo.

c) Os atestados registrados deverão comprovar a execução das parcelas de maior relevância do objeto, conforme definido na planilha orçamentária e nas especificações técnicas.

8.1.1.8. Vínculo do Responsável Técnico: A empresa deverá comprovar que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de trabalho registrado,
- b) Contrato de prestação de serviços,
- c) Declaração formal de vínculo empregatício.

8.1.1.9. Atestados de Serviços Semelhantes: A empresa deverá apresentar atestado (s) emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, em conformidade com a Súmula 24 do TCESP. No atestado registrado no CAT, deverá constar a execução do (s) serviço (s) considerado (s) de maior relevância técnica para a obra.

8.1.2. Qualificação Financeira: Apresentação de balanços financeiros ou demonstrações contábeis dos últimos exercícios, a fim de verificar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de arcar com os custos da obra.

8.1.3. Regularidade Fiscal e Fiscalização: Certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando a regularidade fiscal da empresa. Cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

das obrigações trabalhistas, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2. Modo de Disputa e Critério de Julgamento: A disputa será realizada na forma eletrônica, permitindo maior competitividade, transparência e controle no processo licitatório. Os lances serão ofertados em sessão pública virtual, seguindo o modelo de disputa aberta, conforme regulamentação vigente.

8.2.1. A modalidade licitatória adotada será a Concorrência, conforme previsto no inciso I do artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado da contratação e a complexidade do objeto.

8.2.2. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço global, considerando o conjunto de serviços e materiais especificados no Termo de Referência. O julgamento será objetivo e documentado, conforme as disposições do edital e da legislação aplicável.

8.3. Em conformidade com os artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração não exigirá requisitos de habilitação técnica ou econômico-financeira que se mostrem desproporcionais ou irrazoáveis em relação ao objeto da contratação. As exigências serão limitadas ao necessário para garantir a execução do contrato com qualidade, eficiência e segurança, respeitando os princípios da isonomia e da competitividade.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado fundamentada nas referências oficiais do CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo), SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação), garantindo maior confiabilidade e alinhamento com os custos praticados em obras públicas similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.2. A formação dos preços levou em consideração os custos unitários atualizados de materiais, mão de obra, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI), tributos, além das diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.3. Foram utilizadas composições detalhadas de preços extraídas dos referidos sistemas, conforme aplicabilidade de cada item ao objeto contratado, assegurando um levantamento realista, transparente e compatível com a realidade do mercado.

9.4. O item referente à execução do piso autonivelante em resina de uretano PU CIM, contemplando área total de 84 m², item 5.3 da planilha orçamentária, foi orçado com base em pesquisa direta de mercado, por meio de orçamento fechado fornecido por empresa especializada. Este orçamento compreende o fornecimento completo do sistema, incluindo materiais, mão de obra e demais encargos envolvidos na execução do serviço. Embora não tenha sido detalhado o desmembramento dos encargos e tributos, entende-se que estes estão incorporados no valor global, uma vez que o orçamento inclui mão de obra direta. Dessa forma, para esse item específico, o valor será considerado como verba (VB) e não será aplicada taxa adicional de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), a fim de evitar dupla cobrança de encargos e garantir coerência orçamentária.

9.5. A planilha orçamentária, e os documentos que dão suporte à estimativa, encontra-se anexa a este Termo de Referência, de forma estruturada e classificada.

9.6. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 236.081,84** (duzentos e trinta e seis mil, oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo este o montante que balizará o certame licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária da contratação será informada, posteriormente, pela diretoria da unidade solicitante do serviço a ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Responsabilidade dos Licitantes:

11.1.1. Os licitantes são responsáveis pela leitura integral do Termo de Referência e pela compreensão de todas as suas cláusulas e condições antes de apresentarem suas propostas.

11.1.2. A participação na licitação implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.1.3. Este Termo de Referência será divulgado de forma ampla e acessível a todos os interessados, garantindo a transparência e a publicidade do processo licitatório.

11.1.4. A divulgação será realizada conforme os procedimentos estabelecidos na legislação de licitações e contratos públicos.

11.2. Vigência do Termo de Referência:

11.2.1. Este Termo de Referência terá vigência até a conclusão do processo licitatório e a contratação do fornecedor vencedor.

11.2.2. Qualquer eventualidade não prevista neste Termo de Referência será resolvida de acordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Itatinga/SP, 06 de novembro de 2025,

RICALDO MANOEL SILVA

Engenheiro Civil - CREA/SP 5070431839

Diretor de Obras